



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA
Cidade do Bem Viver

Gestão 2021/2024

LEI Nº 616 DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA REDAÇÃO DO ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 555 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pingod'água, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo VII, da Lei Municipal nº 555 de 02 de fevereiro de 2022 e passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade (NS)				
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Vagas	Símbolo de Vencimentos	Carga Horária
Advogado	NS 01	01	P 07	40 HS P/SEM
Assistente Social	NS 02	03	P 04	32 HS P/SEM
Oficial de Administração II	NS 03	03	P 03	40 HS P/SEM
Contador	NS 06	01	P 06	40 HS P/SEM
Enfermeiro	NS 07	07	P 06	40 HS P/SEM
Fiscal Tributário	NS 08	01	P 06	40 HS P/SEM
TOTAL		16		

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA
Cidade do Bem Viver

Gestão 2021/2024

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o anexo VII da lei municipal 555 de 02 de fevereiro de 2022.


Pingo D'água/MG, 20 de março de 2024.


Oswaldo Fragoso Magalhães
Prefeito Municipal em exercício

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em 20/03/2024

Wesley de Paula Pedra

Secretário Municipal de Planejamento

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000